Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 18/2010

Objeto: " Autoriza, desafetação e doação de área pública e dá outras providências - beneficiado - ADEFIS - Associação dos Deficientes Físicos de Bom Despacho "

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

26-abril-2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 5/5/10

Aprovado 2° 5/5/10

Aprovado 3° ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
Presidente da CÂMARA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ **Em** ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. **N°** _____. **De** ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___. **De** ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 26/04/10 As Comissões de C.J.R e F.O.; para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 5/5/10 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votação, juntamente com a Emenda de nº 01.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇAO DE LEI Nº 18/2010

" AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação anterior o imóvel de propriedade do Município de Bom Despacho-MG, constituído de uma área urbana de dimensões 480,00 m2, com as seguintes especificações e confrontações:

- Frente: 12,00m para a Rua Cel Gustavo Lopes Cançado;
- Lado Direito: 39,00m com área remanescente;
- Lado Esquerdo: 41,00m com o lote 01 e área institucional 02;
- Fundos: 12,00m com o prolongamento da Rua Durval José de Lelis.

pertencente à Área Institucional de 817,00m2 do Loteamento Bairro Santa Lúcia II, no Município de Bom Despacho-MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho-MG sob o nº R-2-21.164, em 02-05-2005.

Art. 2º Fica autorizada a doação da área desafeta à entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOM DESPACHO – ADEFIS-BD, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.804/0001-83, em funcionamento na Rua Alemanha, nº 110, Bairro Babilônia, em Bom Despacho-MG, visando a construção e funcionamento de sua sede.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de convênio visando a cessão de até três servidores do Município de Bom Despacho para prestarem serviços junto à entidade donatária, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOM DESPACHO – ADEFIS-BD.

Art. 4º O imóvel, objeto da presente doação, será revertido ao patrimônio público municipal, se, no prazo de cinco anos a contar da data de sua publicação, o donatário não cumprir as condições da presente lei, edificando e colocando em funcionamento a referida entidade, bem como, se desviar a finalidade do objeto da doação ou deixar de executar os objetivos da presente lei, a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ (05.05/2010).

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

01
0098

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº 66 **/2010 GPHSQ** **Bom Despacho, 19 de abril de 2010**

Recebi em
20-04-10
às 16 horas
Claudia Gontijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que **" AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**, para apreciação dessa Casa Legislativa.

O presente projeto visa facilitar a doação de um imóvel necessário à construção da sede para funcionamento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS EFICIENTES FÍSICOS DE BOM DESPACHO – ADEFIS-BD, o que ainda possibilitará a cessão de pessoal desta municipalidade para prestar serviços junto à entidade donatária.

Segue anexo documentação comprobatória ser a entidade de utilidade pública, Lei 2.100/08 que " Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona", Memorial Descritivo, croqui e registro da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis e outros documentos.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

02
2008

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI 18 /2010

" AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação anterior, o imóvel de propriedade do Município de Bom Despacho-MG, constituído de uma área urbana de dimensões 480,00m2 , com as seguintes especificações e confrontações:

- Frente: 12,00m para a Rua Cel Gustavo Lopes Cançado;
- Lado Direito: 39,00m com área remanescente;
- Lado Esquerdo: 41,00m com o lote 01 e área institucional 02;
- Fundos: 12,00m com o prolongamento da Rua Durval José de Lelis.

pertencente à Área Institucional de 817,00m2 do Loteamento Bairro Santa Lúcia II , no Município de Bom Despacho-MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho-MG sob o n R-2-21.164, em 02-05-2005.

Art. 2º Fica autorizada a doação da área desafeta à entidade ASSOCIAÇÃO DOS EFICIENTES FÍSICOS DE BOM DESPACHO – ADEFIS-BD, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.804/0001-83, em funcionamento na Rua Alemanha, nº 110, Bairro Babilônia, em Bom Despacho-MG, visando a construção e funcionamento de sua sede.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de convênio visando a cessão de até três servidores do Município de Bom despacho para prestarem serviços junto à entidade donatária, ASSOCIAÇÃO DOS EFICIENTES FÍSICOS DE BOM DESPACHO – ADEFIS-BD.

Art. 4 º O imóvel, objeto da presente doação, será revertido ao patrimônio público municipal , se , no prazo de três anos a contar da data de sua publicação, o donatário não cumprir as condições da presente lei, edificando e colocando em funcionamento a referida entidade, bem como, se desviar a finalidade do objeto da doação ou deixar de executar os objetivos da presente lei, a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ (19/04/2010)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

42

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01/2010

PROPOSTA PELOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO.

Referência: Projeto de Lei de nº 18/2010

No artigo 1º do projeto de Lei referenciado, onde se lê "O imóvel, objeto da presente doação, será revertido ao patrimônio público, se, no prazo de três anos a contar da data de sua publicação, o donatário não cumprir as condições da presente lei, edificando e colocando em funcionamento a referida entidade, bem como, se desviar a finalidade do objeto da doação ou deixar de executar os objetivos da presente lei, a qualquer tempo", leia-se: "**O Imóvel, objeto da presente doação, será revertido ao patrimônio público municipal, se, no prazo de cinco anos a contar da data de sua publicação, o donatário não cumprir as condições da presente lei, edificando e colocando em funcionamento a referida entidade, bem como, se desviar a finalidade do objeto da doação ou deixar de executar os objetivos da presente lei, a qualquer tempo**"

Sala das Comissões, em 4 de maio de 2010.

Marcelo Marilúcio dos Santos

Marcos Fidelis Campos

Pedro Paula Paiva

Carlos Roberto do Couto

Ricardo Lúcio Alvarenga

Fernando José Castro Cabral

43

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 18/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com a Emenda de nº 01 anexa.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/